



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 40/2009*

***Revogado pela Resolução nº 52/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 15.130/2009-12 – COMISSÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EXTENSÃO (CEGE/CEPE);~~

~~CONSIDERANDO o que consta do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2009,~~

~~R E S O L V E:~~

~~**Art. 1º** As propostas de alteração de projeto pedagógico dos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) devem ser apresentadas a este Conselho até o mês de julho de cada ano, para possível implementação no primeiro semestre letivo do ano seguinte.~~

~~**Art. 2º** Qualquer alteração de projeto pedagógico dos cursos de graduação somente poderá ser implantada no primeiro semestre letivo de cada ano.~~

~~**Art. 3º** Antes do encaminhamento a este Conselho, as propostas de alteração de projeto pedagógico dos cursos de graduação deverão ser apreciadas pelos seguintes setores desta Universidade:~~

- ~~I. Colegiado do curso de graduação;~~
- ~~II. Departamentos envolvidos nas modificações solicitadas;~~
- ~~III. Conselho Departamental dos Centros envolvidos nas modificações propostas;~~
- ~~IV. Pró-reitoria de Graduação.~~

~~**Parágrafo único.** Em qualquer caso, a apreciação pelos setores identificados neste Artigo, deverá ser comprovada por meio da anexação de atas das reuniões de aprovação e de parecer da Pró-reitoria de Graduação.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~**Art. 4º** As alterações de projeto pedagógico dos cursos de graduação descritas nos incisos deste Artigo serão aprovadas somente no âmbito dos colegiados de curso de graduação, departamentos envolvidos, conselho departamental e Pró-reitoria de Graduação.~~

- ~~I. Pré-requisitos;~~
- ~~II. Equivalência entre disciplinas;~~
- ~~III. Periodização;~~
- ~~IV. Disciplina Optativa;~~
- ~~V. Atividades Complementares;~~
- ~~VI. Ementas de disciplinas.~~

~~**Art. 5º** As propostas de alteração de projeto pedagógico dos cursos de graduação apresentadas fora do prazo estabelecido no Artigo 1º desta Resolução, deverão aguardar a época oportuna para serem encaminhadas a este Conselho.~~

~~**Art. 6º** Revoga-se a Resolução nº 04/1986 deste Conselho.~~

~~Sala das Sessões, 18 de setembro de 2009.~~

RUBENS SERGIO RASSELLI
PRESIDENTE